



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1600/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na seguinte rubrica e especificações:

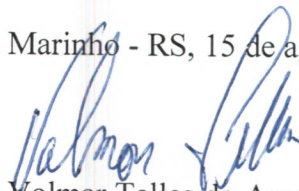
8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.301.0031.4292.1110 - Aquisição Veículo. Projeto Universalização da Saúde.
4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$100.000,00.

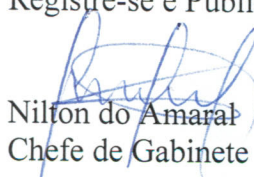
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Recursos Vinculados ao Projeto Universalização da Saúde do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$100.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de agosto de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete